



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, sob regime de execução de empreitada, com responsável técnico capacitado**, para a pavimentação Asfáltica em CBUQ da Rua Zeno Klein, Bairro Piedade, Loteamento Morada da Piedade, com extensão de 351,86m no Município de São Vendelino/RS, incluindo serviços de movimentação de terra, base e sub-base, drenagem pluvial, meios-fios, passeios com acessibilidade e sinalização viária, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Obras e Serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, a serem executadas na Rua Zeno Klein com extensão de 351,86m, calçada 369,51m².	Trecho 01, km 0+0,00 a 0+105,87, área a ser pavimentada de 1.058,70m² e 202,87m² de calçada de passeio. Trecho 02, compreendido pelo km 0+105,87 ad 0+351,86m, área a ser pavimentada de 1.967,92m² em CBUQ e área de 65,20m² de calçada de passeio. Extensão total de 351,86m. Largura do C.B.U.Q. = 10,0m e 8,0m. Área total a ser pavimentada CBUQ 3.026,62m². Calçada 369,51m².	Rua Zeno Klein, Loteamento Morada da Piedade, Bairro Piedade, Município de São Vendelino/RS O trecho da intervenção tem início Lat - 29°23'32.30"S e Long 51°21'20.63"O e término Lat 29°23'28.40"S e Long 51°21'10.13"O.	R\$ 1.151.559,65	R\$ 1.151.559,65

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de execução de obras de engenharia para pavimentação viária da Rua Zeno Klein, Loteamento Morada da Piedade, no Município de São Vendelino/RS, com o objetivo de promover a melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade universal e adequação do sistema de drenagem pluvial. A execução da pavimentação em CBUQ acompanhada da implantação de meios-fios, passeios com acessibilidade, sinalização viária e sistema de drenagem, constitui solução tecnicamente consolidada e compatível com o contexto urbano local, garantindo a segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade normativa da infraestrutura viária, além de proporcionar melhor desempenho funcional ao longo do ciclo de vida da obra, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, nos termos do art. 6º, inciso XIII, combinado com o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação deste objeto a Empresa com o melhor preço deverá executar a obra (objeto da contratação) conforme as especificações técnicas dos projetos básicos e memoriais descritivos disponibilizados pelo setor de Engenharia desta Prefeitura.

3.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos para a execução do objeto. Assim como a empresa vencedora deverá fornecer toda a documentação de habilitação conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A execução e a emissão da ordem de início de obra estão diretamente vinculadas a liberação dos recursos financeiros, referente ao FINISA (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento). Não havendo repasse e ou aprovação desse recurso a licitação será revogada e o contrato não será executado.

3.4. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia civil destinada à pavimentação urbana em vias públicas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, sob regime de empreitada por preço global.

4.2. A obra consiste na execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução das calçadas de passeio públicos com acessibilidade em concreto, incluindo os seguintes serviços:

- a) Serviços preliminares, instalação de canteiro de obras e sinalização provisória;
- b) Movimentação de terra, regularização e compactação do subleito;
- c) Execução de sub-base e base conforme especificações técnicas do projeto;
- d) Execução da pavimentação asfáltica (CBUQ);
- e) Implantação de meios-fios;
- f) Execução e adequação do sistema de drenagem pluvial, incluindo dispositivos de captação e escoamento;
- g) Execução de passeios públicos com acessibilidade, instalação de piso podotátil, atendendo às normas técnicas vigentes;
- h) Sinalização viária horizontal e vertical conforme legislação pertinente;
- i) Limpeza final da obra e entrega em condições plenas de uso.



4.3. Trata-se de obra de natureza comum

de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.

4.4. A execução deverá observar rigorosamente:

- I – os projetos básicos e executivos fornecidos pela Administração;
- II – as normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- III – as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente;
- IV – as diretrizes de acessibilidade previstas na legislação federal;
- V – o cronograma físico-financeiro aprovado.

4.5. A contratada será responsável pela qualidade técnica da execução, pela segurança da obra, pela estabilidade estrutural dos serviços realizados, bem como pela garantia dos serviços executados, nos termos previstos em contrato e na legislação aplicável.

4.6. A fiscalização será exercida pelo Setor de Engenharia do Município, que acompanhará a execução dos serviços, podendo determinar correções, ajustes ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O valor estimado para a execução do objeto da contratação resulta do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme dispõe o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021. Senão vejamos:

Art.23 [...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



6.1. O valor total estimado do objeto de contratação é de **R\$ 1.151.559,65 (Um milhão cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

6.2. O tipo de julgamento será por menor preço global.

6.3. O dispêndio financeiro decorre da contratação de um financiamento entre o município de São Vendelino e a Caixa Econômica Federal, referente ao FINISA (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

A execução e a emissão da ordem de início de obra estão diretamente vinculadas a liberação dos recursos financeiros, referente ao FINISA (Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento). Não havendo repasse e ou aprovação desse recurso a licitação será revogada e o contrato não será executado.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e guardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Além de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico local, a pavimentação asfáltica dessas vias representa uma solução abrangente para diversos desafios enfrentados pela comunidade. A melhoria da infraestrutura viária proporcionará maior qualidade de vida aos moradores, garantindo segurança, conforto e mobilidade urbana. Outro ponto fundamental é a melhoria no transporte escolar, que se tornará mais seguro, assegurando o acesso à educação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A Administração Municipal assegura a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, igualmente, assegura tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição, além de evitar sobre preço e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



Não há adequações a serem realizadas
pela Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada através deste estudo a necessidade de contratação adicional, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão suprimidos com a contratação hora proposta.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base as justificativas e as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na sua existência de planejamento e disponibilidade orçamentária para arcar com a referida contratação, declaramos que a contratação deste objeto é viável atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Vendelino, 06 de maio de 2026.

VANDUIR SPIASSI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito e
Resp. pela Secretaria da Agricultura